Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei 00233/2004

Processo Nº 00791/2004	**Data: 28/12/2004**

Promovente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVOS À EMPRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Comissão Permanente:

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

ATO Nº 00814/2004

INCLUI, Projeto de Lei Nº 2344, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atri-buições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Rgimento Interno da Câmara Muncipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2344 do EXECUTIVO.

Sala das Sessões, 28 de dezembro de 2004

DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 28 de dezembro de 2004

Verª GLADIS MARIA MATOS MENEZES
1ª SECRETÁRIA

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 28 de dezembro de 2004.

SENHOR PRESIDENTE:

Pelo presente estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, cuja matéria trata da concessão de incentivos à Empresa ,nos termos da Lei Municipal nº 1961/2003.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, tal Projeto justifica-se visando a concessão de incentivo para a instalação de uma Empresa do ramo de transporte, que será na forma de doação de uma área de 3.000m2, às margens da BR 290, no perímetro urbano deste Município, localizada área total do retorno à frente da propriedade Stevel. Em contrapartida a Empresa compromete-se a gerar 10 (dez) empregos, podendo chegar a 25(vinte e cinco) empregos ou mais.

Isto posto, Senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em Sessão Extraordinária.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

RECEBIDO
Em 23 / 11 / 2004
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 23/11/04

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVOS À EMPRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos à Empresa Transminas Transportadora Ltda, CNPJ Nº 94.150.711/0001-96, com sede na Rua Zeferino de Abreu, s/nº, Centro, Minas do Leão/RS, na forma da Lei Municipal nº 1961/2003.

§ 1º - O incentivo de que trata o Artigo 1º será concedido na forma de doação de uma área de 3.000m2, às margens da BR 290, no perímetro urbano deste Município, localizada área total do retorno à frente da propriedade Stevel.

§ 2º - As despesas de manutenção como água, luz e telefone serão de responsabilidade da empresa em epígrafe.

Art. 2º - Sob pena de revogação da doação da área de terra mencionada no artigo 1º a Empresa deverá iniciar suas atividades no prazo máximo de 01 (um) ano a contar da data da assinatura da Escritura Pública de Doação.

Art. 3º - A Empresa compromete-se a gerar 10 (dez) empregos, podendo chegar a 25 (vinte e cinco) empregos ou mais.

Art. 4º - Compromete-se à empresa, a desenvolver na área de terras mencionadas no artigo 1º, da presente Lei, a construção de unidades de garagem, oficinas de manutenção e escritório melhorando as condições atuais, podendo assim atingir novos clientes, demonstrando in loco a melhoria das instalações e crescimento da Empresa, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos ininterruptos, sob pena de revogação da doação, com a conseqüente reversão ao patrimônio municipal, da área de terras.

Art. 5º - Inocorrendo causa de reversão mencionada nos artigos 2º e 4º, da presente Lei, a empresa beneficiária da doação não mais padecerá de nenhuma condição para que possa fazer uso, inclusive alienação no todo ou em parte, da área de terras doada.

Digitalizado com CamScanner

Parágrafo Único – Incorrendo reversão, conforme artigos 2º e 4º, não caberá nenhuma espécie de indenização por parte do Município à Empresa, de benfeitorias realizadas na área, objeto de doação, as quais passarão a integrar o patrimônio do Município.

Art. 6º - As condições restritivas mencionadas nos artigos 2º à 5º, da presente Lei, deverão constar da Escritura Pública de Doação de Bem Imóvel a ser firmada pelo Município e o beneficiário.

Art. 7º - As despesas decorrentes de Escrituras e Registros, correrão por conta da Empresa.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em. 28/12/04

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em.

FATIMA JALUSA FLORES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

Núcleo de Serviços Administrativos

VISTO

Data 01/06/2004 **Processo Nº** 1101/2004

Chefe de Seção

Requerente : EMPRESA TRANSMINAS TRANSPORTADORA LTDA

Localidade : BUTIÁ-RS

Assunto : REQUER O QUE EXPÕE(INCENTIVO)

Nenhum processo poderá ser encaminhado em mãos nos seus diferentes trâmites pela Prefeitura, a não ser quando assim determine o Prefeito.

Digitalizado com CamScanner

ANDAMENTO

Seção	Encamin. em	Informada em	Devolvido em
Protocolo	01/06/04		
ENCAMINHADO PROJETO DE LEI À CAMARA DE VEREADORES EM 28/12/2004 (SESSÃO EXTRAORDINÁRIA) ARQUIVE-SE			
	28/12/2004		

Fátima Jalusa Flores de Oliveira
Secretária de Administração
Portaria N.º 163/2004

Informações do Setor

Sr. Prefeito!

Muito embora não conste no ofício a localização do imóvel pleiteado, suponho que se trate do distrito industrial.

Quanto à área do distrito industrial, parte desta, é objeto de ação ordinária de reversão de área, a qual esta apensada aos autos de uma ação de Usucapião, aguardando marcação de audiência.

07-06-04

Sr. 11/06/04

Ao Procurador do Município:

Tendo pleiteado o uso da área objeto [illegible] Stevel [illegible] Informo que a área encontra-se ocupada e tendo em vista o pedido judicial [illegible] para ser reintegrado de posse.

Sr. Prefeito!

O processo irá concluso à Dra. Talvez para audiência. Como apenas parte da área encontra-se ocupada e tendo em vista o deferimento da liminar de posse, poderá Vossa Excelência mandar que a Sec. Obras proceda a marcação e cercamento da área. 08.07.04

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

OF.COMDESE Nº 010/2004

Butiá,10 de dezembro de 2004.

Prezado Senhor:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, vimos por meio deste, encaminhar-lhe PARECER Nº009/2004 do COMDESE.

Sendo o que tinha para o momento.

Atenciosamente,

SILVIA HELENA FERREIRA DOS SANTOS
Presidente do COMDESE

Excelentíssimo Senhor
FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal de Butiá
BUTIÁ-RS

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PARECER COMDESE Nº 009/2004

Veio a parecer o **Processo nº 1101/2004**, datado de 01 de junho de 2004, tendo como requerente a empresa Transminas Transportadora Ltda. A requerente solicita **incentivo quanto a doação de área total do retorno à frente da propriedade Stevel.**

Em cumprimento ao despacho do Senhor Prefeito Fernando Lopes, em reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sócio Econômico, em data de 03 de dezembro do corrente ano, foi levado à apreciação o Processo supra citado. Após analisado, e por unanimidade os conselheiros aprovaram o projeto de instalação da empresa Transminas no município de Butiá, com: Sede da empresa aqui constituída com garagens, oficinas, emplacamento dos veículos, escritórios, preenchimento de vagas, posto de gasolina com lojas, lancherias e borracharia, tendo como incentivo a doação de 3.000m2. Em contrapartida, a Empresa se compromete a desenvolver no município todas as atividades apresentadas no projeto, ainda que para isto seja necessária a aquisição de mais área, sendo estes custos por conta da empresa Transminas. Deve ser fixado prazo para início das obras e também para funcionamento das atividades. Por fim deve ser dado prazo para apresentar escritura da área que se fizer necessária para total apresentação do projeto. Tudo sob clausula de reversão.

Este é o parecer.

Butiá, 10 de dezembro de 2004.

Silvia Helena Ferreira dos Santos
Presidente do COMDESE

Digitalizado com CamScanner

ATA Nº 10

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUATRO, ÀS 14:30 HS, REUNIU-SE NO PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES, PARA REUNIÃO ORDINÁRIA. A PRESIDENTE SENHORA SILVIA HELENA ABRIU A REUNIÃO DANDO BOAS VINDAS A TODOS, E RELEMBRANDO O ÚLTIMO ASSUNTO DA REUNIÃO PASSADA. A SECRETÁRIA CONSTATOU A PRESENÇA DO NOVO CONSELHEIRO SENHOR TIARAJÚ A QUAL SUBSTITUIU O CONSELHEIRO ANTÔNIO. LOGO APÓS SOLICITOU UMA EXPLANAÇÃO AO SENHOR JÚLIO DO ASSUNTO A SER TRATADO. O CONSELHEIRO TIARAJÚ FALOU QUE SE A EMPRESA DENTRO DE UM MALO X NÃO SE INSTALAR E NÃO CUMPRIR O QUE CONSTA EM SUA PROPOSTA. A ÁREA DEVERÁ REVERTER IMEDIATAMENTE AO MUNICÍPIO. COLOCOU AINDA QUE NÃO VÊ NENHUM PREJUÍZO AO MUNICÍPIO TENDO EM VISTA QUE SERÁ FEITO UM CONTRATO E A EMPRESA PRECISA CUMPRIR. ACHA AINDA QUE PODEMOS ESTAR PREJUDICANDO O MUNICÍPIO, SIM, SE ENTENDERMOS QUE UMA EMPRESA QUE PODERÁ TRAZER EMPREGOS NÃO SE INSTALAR NO MUNICÍPIO. O CONSELHEIRO SENHOR ALTEU PERGUNTOU PARA O SENHOR JULIO SE PARA COLOCAÇÃO DE TODO O PROJETO QUE CABE EM 3.000m2. O SENHOR JULIO DISSE QUE NÃO, QUE PRECISA DA ÁREA TAMBÉM DA STEVEL OU DE OUTRA ÁREA DENTRO DO MUNICÍPIO PARA INSTALAR O PÁTIO, ESTACIONAMENTOS, ÁREA VERDE, ÁREA QUE DEVERÁ SER ADQUIRIDA PELA PRÓPRIA EMPRESA. NESTE MOMENTO FOI DISPENSADA A PRESENÇA DO SENHOR JULIO, E O CONSELHEIRO PASSOU ENTÃO A DELIBERAR: POR UNANIMIDADE, OS CONSELHEIROS APROVARAM O PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMPRESA TRANSMINAS NO MUNICÍPIO DE AUTIÁ, COMO: SEDE DA EMPRESA ARMAZENADORA, COM GARAGENS, OFICINAS, EMPLACAMENTO DOS VEÍCULOS, ESCRITÓRIO, PREENCHIMENTO DE VAGAS, POSTO DE GASOLINA COM LOJAS, LANCHERIA E BORRACHARIA, TENDO COMO INCENTIVO A DOAÇÃO DE 3.000m2. EM CONTRAPARTIDA

NOA. A EMPRESA SE COMPROMETE A DESENVOLVER NO MUNICÍPIO TODAS AS ATIVIDADES APRESENTADAS NO PROJETO, MESMO AQUELAS QUE POR FALTA DE ESPAÇO NÃO FOR POSSÍVEL NA ÁREA A SER DOADA. DEVE SER FIXADO PRAZO PARA INÍCIO DAS OBRAS E TAMBÉM PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES. POR FIM DEVE SER DADO PRAZO PARA APRESENTAR ESCRITURA DA ÁREA QUE SE FILER NECESSÁRIA PARA TOTAL APRESENTAÇÃO DO PROJETO. TUDO SOB CLAUSULA DE REVERSÃO. APÓS PASSOU A SER ANALISADO O PROJETO Nº 1702/04 DA EMPRESA AVESTRUTCHÊ, PROJETO ESTE QUE ENCONTRA-SE COM A COMISSÃO TÉCNICA. O CONSELHEIRO FERNANDO LEU NOVAMENTE O CONTEÚDO DO PROJETO SENDO LEVANTADA A DÚVIDA DA EXISTÊNCIA, OU FORMALIZAÇÃO DA EMPRESA, JÁ QUE NO PROJETO NÃO É APRESENTADA A MESMA E ASSIM, FICA PREJUDICADA A ANÁLISE, RETORNANDO AO PROTOCÓLO. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ENCERRO A PRESENTE ATA, INTEGRALMENTE REDIGIDA PELA FUNCIONÁRIA FABIANE E POR MIM FERNANDA.

Digitalizado com CamScanner

ADO DO RIO GRANDE DO SUL
REFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
GABINETE DO PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO PARCERIA DO TRABALHO PROGRESSISTA

À

SMA

Contactar com o representante da Empreso. ve se deseja ele modificar seu pedido.

Digitalizado com CamScanner

MEMORIAL DESCRITIVO DO INVESTIMENTO

I – Valor Inicial do Investimento: Superior a 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

II – Área necessária para sua instalação: Área total do retorno à frente da propriedade Estevel.

III – Absorção inicial de mão de obra e sua projeção futura: inicialmente 10 (dez) empregos, podendo chegar a 25 (vinte e cinco) ou mais.

IV – Efetivo proveito de matéria prima no Município: por tratar-se de Empresa prestadora de serviço da área de transporte não haverá consumo de matéria prima, porém, os insumos utilizados para tal, bem como material para reposição de seus caminhões e maquinários serão todos adquiridos, dentro da possibilidade no comércio local. Consumo atual de 60.000,00 (sessenta mil) litros de diesel por mês.

V – Viabilidade de funcionamento regular: total e ampla, pois a empresa já possui contratos com Empresas da Região, e vem participando de Licitações de Órgãos Públicos para Prestação de Serviços de Transporte de Carvão Mineral, Calcário, Arroz, Soja, Fertilizantes, Cereais e Resíduos Sólidos Urbanos.

VI – Produção inicial estimada: a Empresa conta atualmente com 11 carretas basculantes próprias e 5 ou mais tercerizados, todos na escala regular de trabalho, produzindo diariamente (a planilha de trabalho poderá ser informada assim que solicitada).

VII – Objetivos: A Empresa deseja instalar-se em Butiá às margens da BR 290, construindo e transferindo sua sede transportadora de Minas do Leão, que conta atualmente com 11 carretas e 24 funcionários, instalando um moderno posto de combustíveis para abastecimento próprio e externo, construindo rampas para conserto e manutenções, construindo também um prédio para instalação lancherias, lojas, auto peças e conveniência.

VIII – Demonstração das disponibilidades financeiras para aplicação no investimento proposto: conforme nosso setor de Contabilidade, poderemos demonstrar nossos Balancetes, na presença de nosso Diretor Contábil e Financeiro assim que requerido.

Digitalizado com CamScanner

Ilmo. Sr.:
Fernando Ruskowski Lopes
DD. Prefeito Municipal
BUTIÁ/RS

DEFIRO
06/04
Prefeito Municipal

A Empresa Transminas Transportadora LTDA, através dos signatários desta, com base na Lei Municipal 1961/2003, vem mui respeitosamente, requerer incentivo (doação de área) através de Lei Municipal para instalar sua unidade neste Município em local que Vossa Senhoria destinar, com no mínimo 3.000 m² (30 x 100), às margens da BR 290 no Perímetro Urbano deste Município.

Em conformidade com o Artigo 5º da Lei supra citada, em anexo encaminhamos os documentos exigidos. Também atendendo previsão legal da mesma no Parágrafo Único do mesmo Artigo, remetemos as informamos necessárias, esclarecendo de antemão que qualquer dúvida pertinente poderá ser informada a Vosso pedido, ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, ou aos Órgãos Técnicos do Município conforme entendimento desta Municipalidade.

Certos de seu deferimento e posterior encaminhamento do trâmite legal previsto, despedimo-nos.

Atenciosamente,

Butiá, 31 de maio de 2004.

Julio Puchalski
CIC 241577160-00

Elton Lismar Binkoski Puchalski
CIC 842355300-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Protocolado em 01/06/2004
Protocolado em 01/06/04 N.º 1101
Protocolado em

VER NO CASO

Digitalizado com CamScanner

Senhor Secretário:

Informo ter colocado piquetes para demarcar a área, sendo apenas uma parte, tendo existido a existencia de uma cerca de tela, dificultando a conclusão do trabalho.

Vilson Luiz dos Santos
Aux. Serv. Engenharia
Pref. Mun. Butiá
CPF: 268.710.500-78
28/07/04

Rh, 02/09/04
Ao Gonzaga
para tomar.

Digitalizado com CamScanner

MEMORIAL DESCRITIVO DO INVESTIMENTO

I – Valor Inicial do Investimento: R$ 50.000,00

II- Área necessária para sua instalação: 3.000 m² (30 x 100)

III – Absorção inicial de mão de obra e sua projeção futura: inicialmente 7 (sete) empregos, podendo chegar a 25 (vinte e cinco)

IV – Efetivo proveito de matéria prima no Município: por tratar-se de Empresa prestadora de serviço da área de transporte não haverá consumo de matéria prima, porém, os insumos utilizados para tal, bem como material para reposição de seus caminhões e maquinários serão todos adquiridos, dentro da possibilidade no comércio local.

V – Viabilidade de funcionamento regular: total e ampla, pois a empresa já possui contratos com Empresas da Região, e vem participando de Licitações de Órgãos Públicos para Prestação de Serviços de Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos.

VI – Produção inicial estimada: a Empresa conta atualmente com vários caminhões todos na escala regular de trabalho, produzindo diariamente (a planilha de trabalho poderá ser informada assim que solicitada)

VII – Objetivos: A Empresa deseja instalar-se em Butiá às margens da BR 290, construindo unidade de garagem, oficinas de manutenção e escritório melhorando as condições atuais podendo assim atingir novos clientes, demonstrando in loco a melhoria das instalações e crescimento da Empresa.

VIII – Demonstração das disponibilidades financeiras para aplicação no investimento proposto: conforme nosso Setor de Contabilidade, poderemos demonstrar nossos Balancetes, na presença de nosso Diretor Contábil e Financeiro assim que requerido.

Digitalizado com CamScanner

T R A N S M I N A S L T D A - M E

C O N T R A T O S O C I A L

.300-97, brasileiro, casado, empresario, residente e domiciliado em Mina do Leão Butia-RS, portador da Carteira de Identidade nº 2056466093, expedida pela S.S.P.-RS, em 24.07.89, e, **ELTON LISMAR BINKOSKI PUCHALSKI**, CIC-642.355,

sileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Mina do Leão Butia-RS, portador da Carteira de Identidade nº 7045446643, expedida pela S.S.P.-RS, em 06.09.88, pelo presente instrumento particular de Contrato, tem justo e contratado a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade Ltda, na forma da lei 3708, de 10 de janeiro de 1919, a reger-se pelas clausulas e condições seguintes: **LUDOVICO STRZYKALSKI**, CIC-141.846.800-20, bra-

I - DENOMINACAO, SEDE, OBJETO E PRAZO

Artigo 1 - A sociedade tem a denominação **TRANSMINAS LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de Butia- RS, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Zeferino de Abreu, s/nº em Mina do Leão.

@ unico - por ato da diretoria poderão ser criadas filiais em qualquer parte do territorio do Pais

Artigo 2 - A sociedade tera por objetivo: **Transporte Rodoviario de Cargas em Geral, com uso de Caminhão.**

Artigo 3 - A sociedade tem inicio de suas atividades em **01 de Julho de 1991.**

Artigo 4 - A sociedade e de duração por tempo indeterminado

II - DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 5 - O Capital Social e de Cr$ 15.000.000,00 (Quinze Milhões de Cruzeiros) representado por 15.000.000 de cotas de valor unitario de Cr$ 1,00 , neste ato, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, e distribuido da seguinte forma:

ELTON LISMAR BINKOSKI PUCHALSKI	Cr$ 3.000.000,00
LUDOVICO STRZYKALSKI	Cr$ 12.000.000,00
T O T A L	Cr$ 15.000.000,00

Artigo 6 - A Responsabilidade dos socios, na forma da lei, e limitada a importancia total do capital social.

Digitalizado com CamScanner

TRANSMINAS LTDA - ME

CONTRATO SOCIAL

Artigo 7 - A retirada ou morte de um dos socios dissolve automaticamente a sociedade e os seus bens serão partilhados entre os socios, seus herdeiros na proporção de suas cotas sociais, apos pagos todos os credores da sociedade

III - DA ADMINISTRACAO

Artigo 8 - A sociedade sera representada e administrada por ambos os socios na qualidade de socios-gerentes, que poderão, agindo em conjunto ou isoladamente:

I - Representar ou administrar a sociedade, ativa ou passivamente, em qualquer ato judicial ou extrajudicial;

II - Realizar todos os atos e celebrar todos os contratos que se relacionem com o objeto social;

III - Abrir ou fechar filiais, dentro ou fora do territorio nacional;

IV - Outorgar aval ou fianca em nome da sociedade;

V - Adquirir ou alienar bens imoveis e titulos societarios de propriedade da sociedade, bem como os direitos reais sobre tais bens e ainda com referencia a esses bens, conceder e ceder direitos reais de garantia;

VI - Contrair obrigações e emprestimos;

VII - Nomear mandatarios e ou procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento, os atos e operações que poderão praticar;

VIII- Transigir, desistir, renunciar direitos e celebrar compromissos.

@ 1 - todos os atos que implicarem em valores monetarios superiores a 1000 TRDs, necessariamente e exigido a participação dos socios quotistas representantes da maioria do Capital Social.

@ 2 - Os socios ficam dispensados de prestar caução e perceberão a remuneração mensal que os socios quotistas, representantesda maioria do capital deliberarem.

IV - DO EXERCICIO SOCIAL

Artigo 9 - O Exercicio Social encerrar-se-a totos os anos, no / ultimo dia do mes de Dezembro, ocasião em que sera levantado o balanço do ativo e passivo, bem como a conta de lucros e perdas.

Digitalizado com CamScanner

TRANSMINAS LTDA - ME

CONTRATO SOCIAL

@ 1 - Os lucros ou prejuizos verificados serão ratea-
dos entre os socios, na proporção do valor realizado
de suas cotas.

@ 2 - Feitas as necessarias provisões e amortizações,
o lucro liquido apurado tera a destinação que os so-
cios, por deliberação da maioria de capital, deter-
minarem.

V - DISPOSICOES GERAIS

Artigo 10 - Desde que deliberado por socios quotistas que repre-
sentarem no minimo a maioria do capital social,
poderão no curso do exercicio social, apurados lucros
e tambem, serem os mesmos total ou parcialmente dis-
tribuidos, desde que existentes fundos disponiveis
na sociedade.

rtigo 11 - Qualquer alteração do Contrato Social, inclusive a
que resultar em transformação do tipo juridico da so-
ciedade em outro qualquer, dependera sempre da apro-
vação de socios quotistas que representarem, no mi-
tigo 12 - nimo, a maioria do capital social.
Das deliberações previstas no Artigo 10 supra, serão
tigo 13 - sempre lavradas atas circunstanciais em livro proprio.
Em caso de liquidação da sociedade, a maioria do ca-
pital nomeara o liquidante, determinando seus poderes,
funções e remuneração. Em tal hipotese, solvido o
o passivo, o ativo liquido sera dividido entre os so-
digo 14 - cios, na proporção do valor realizado de suas cotas.
Para conhecimento de qualquer questão oriunda do pre-
sente contrato social, fica eleito o foro da cidade
de Butia-RS.

Os socios declaram, sob as penas da lei, que não
o incursos em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas
rições legais que possam impedi-los de exercer atividades
entis.

am este E, por estarem assim justos e contratados, lavram e
nça das instrumento, em 3 (tres) vias de igual teor, na
testemunhas abaixo.

Digitalizado com CamScanner

TRANSMINAS LTDA-ME

CONTRATO SOCIAL

Butia, 19 de Junho de 1991.

ELTON LISMAR BINKOSKI PUCHALSKI

LUDOVICO STRZYKALSKI

TESTEMUNHAS:

WALTER RODRIGUES COIADO

LUIZ CARLOS NUNES

Digitalizado com CamScanner

T R A N S M I N A S L T D A M E

ADENDO AO CONTRATO SOCIAL

ELTON LISMAR BINKOSKI PUCHALSKI e LUDOVICO STRZYKALSKI, ambos devidamente qualificados no instrumento anterior, ADENDO AO CONTRATO SOCIAL, firmado em data de 19.06.91 declaram:

01 - A sociedade girará sob a denominação social de: TRANSMINAS - TRANSPORTADORA LTDA - ME

02 - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Social da sociedade e não Alcançadas pelo presente adendo, continuam em pleno vigor.

E por assim, estarem justos e contratados assinam o presente juntamente com as testemunhas instrumentárias.

Butiá, 04 de Julho de 1991.

ELTON LISMAR BINKOSKI PUCHALSKI

LUDOVICO STRZYKALSKI

TESTEMUNHAS:

WALTER RODRIGUES COIADO

LUIZ CARLOS NUNES

Digitalizado com CamScanner

TRANSMINAS TRANSPORTADORA LTDA - ME
NIRE nº 43202199598
CNPJ nº 94.150.711/0001-96

II ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Folha: 01/01

ELTON LISMAR BINKOSKI PUCHALSKI, CIC:642.355.300-97, brasileiro, casado por comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Minas do Leão - RS, a Rua Rodolfo de Souza, 197, Vila Santa Albina, Cep:96755-000, portador da C.I. nº 2056466093, expedida pela SSP-RS, em 14.07.89, e,

JULIO PUCHALSKI, CIC:241.577.160-00, brasileiro, casado por comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Minas do Leão-RS, a Rua Rodolfo de Souza, nº 217 Vila Santa Albina, Cep:96755-000, portador da C.I. nº 3009777008, expedida pela SSP-RS, em 26.07.2002, únicos sócios componentes da empresa TRANSMINAS TRANSPORTADORA LTDA- ME, estabelecida na Rua Rodolfo de Souza, nº 401 Centro, Minas do Leão - RS, Cep:96755-000, inscrita no CNPJ sob nº 94.150.711/0001-96, com contrato devidamente arquivado na JCRS sob nº 43202199598 em data de 16/07/91, pelo presente instrumento particular de II Alteração de Contrato Social, tem justo e contratado o seguinte:

01 — Fica incluído no objeto social o ***Transporte Rodoviário de Resíduos Sólidos Urbano***.
Em razão dessa modificação o objeto social passa a ser de ***Transporte Rodoviário de Cargas em Geral, municipal, intermunicipal e interestadual, com uso de caminhão, Transporte Rodoviário de Passageiros, não Regular, municipal e intermunicipal e Transporte Rodoviário de Resíduos Sólidos Urbano.***

02 — A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

03 — Os Administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou contra a propriedade.

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo e posterior alteração contratada sociedade e não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias, juntamente com as testemunhas instrumentárias.

Minas do Leão, 17 de Janeiro de 2003.

Elton Lismar Binkoski Puchalski

Julio Puchalski

Testemunhas:

Walter Rodrigues Coiado
RG : 1002212908 / SSP-RS

Lauro Duarte Machado
RG : 6054541872 / SSP-RS

Digitalizado com CamScanner

FICHA DE CADASTRAMENTO

RIO GRANDE DO SUL
ARIA DA FAZENDA
RTAMENTO DA RECEITA PUBLICA ESTADUAL

COLE A ETIQUETA

3	7	3	0	0	0	1	3	5	5	

TRATANDO-SE DE ALTERAÇÃO COLOCAR A ETIQUETA ANTIGA

AMENTO EM RAZÃO DE
E COM O PROCESSAMENTO SOLICITADO

	04		
	05		
	06		

NO CASO DE ALTERAÇÃO
ASSINALE COM "X" O(S) PROCEDIMENTO(S) PREENCHENDO SOMENTE OS CAMPOS E BLOCOS INDICADOS ENTRE PARÊNTESES

X	01			07	
X	02			08	
	03			09	
	04			10	
	05				
	06				

01 - IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

1.1 DATA REGISTRADA EM

1.2 DATA REGISTRADA EM: 0 3 0 9 0 2

1.3 NÚMERO REGISTRADO EM: 4320219959 8

1.4 CGC: 9 4 1 5 0 7 1 1 0 0 0 1 9 6

1.5 RAZÃO SOCIAL: TRANSMINAS TRANSPORTADORA LTDA

1.6 NOME FANTASIA

ASSINALE COM "X" A FORMA JURÍDICA

01	FIRMA INDIVIDUAL		06	SOC COMANDITA AÇÕES		11	ORGÃO PUBLICO
02	SOC EM NOME COLETIVO		07	SOC ANÔNIMA		12	CONCESSION. SERV PUB
03	SOC QUOTAS RESPONSAB		08	SOC DE CAPITAL ABERTO		13	SOC ECONOMIA MISTA
04	SOC CAPITAL E INDUSTRIA		09	SOC CIVIL		14	EMPRESA PUBLICA
05	SOC COMANDITA SIMPLES		10	AUTARQUIA		15	FUNDAÇÃO

	16		COOPERATIVA
	17		OUTRAS

02 - LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

2.1 TIPO DE LOGRADOURO: RUA

2.2 NOME: RODOLFO SOUZA

2.3 CÓD LOGR

2.4 NÚMERO: 4 0 1

2.5 COMPLEMENTO (AP., SALA, BLOCO)

2.6 CÓDIGO DE LOCALIDADE: 0 X X

2.7 TELEFONE

2.8 BAIRRO/DISTRITO: SANTA ALBINA

2.9 CÓD BAIRRO

2.10 MUNICÍPIO: MINAS DO LEÃO

03 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

3.1 TIPO DE LOGRADOURO

3.2 NOME

3.3 CÓD LOGR

3.4 NÚMERO

3.5 COMPLEMENTO (AP., SALA, BLOCO)

3.6 CÓDIGO DE LOCALIDADE: 0 X X

3.7 TELEFONE

3.8 BAIRRO/DISTRITO

3.9 CÓD BAIRRO

3.10 MUNICÍPIO

04 - RAMO DE ATIVIDADE

OPÇÃO DO CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (SE MAIS DE UMA INFORME PELOS NÚMEROS 1, 2 e 3 A ORDEM DE IMPORTÂNCIA DAS ATIVIDADES)

	2	EXTRATOR DE MINERAL OU DE FÓSSIL		6	INDUSTRIA DE ACONDICIONAMENTO E RECONDICIONAMENTO
	3	INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO		7	COMERCIO ATACADISTA
	4	INDUSTRIA DE BENEFICIAMENTO		8	COMERCIO VAREJISTA
	5	INDUSTRIA DE MONTAGEM	X	9	SERVIÇOS E OUTROS

DISCRIMINE PELA ORDEM DE IMPORTANCIA OS PRINCIPAIS PRODUTOS E SERVIÇOS

TRANSPORTE DE GARGAS - RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL	9 2 8 0 2 0 2 0 0
TRANSPORTE DE CARGAS - RODOVIÁRIO INTERESTADUAL	9 2 8 0 2 0 3 0 0
TRANSPORTE DE PASSAGEIROS- RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL	9 2 7 0 2 0 2 0 0

5 - SUCEDIDO

Digitalizado com CamScanner

BLOCO 6 - RESPONSAVEL LEGAL

BLOCO 7 - TITULAR, SÓCIOS, ACIONISTAS OU DIRETORES
(EM CASO DE ALTERAÇÃO, NÃO IDENTIFICAR SÓCIOS, ACIONISTAS E DIRETORES REMANESCENTES)

CPF	OU CNPJ	DATA INÍCIO	DATA SAÍDA
1 4 1 8 4 6 8 0 0 2 0			0 3 0

NOME: LUDOVICO STRZYKALSKI

ENDEREÇO: RUA RODOLFO XX SOUZA, 177 VILA SANTA ALBINA MINAS DO LEÃO - RS

CPF	OU CNPJ	DATA INÍCIO	DATA SAÍDA
2 4 1 5 7 7 1 6 0 0 0		0 3 0 9 0 2	

NOME: JULIO PUCHALSKI

ENDEREÇO: RUA RODOLFO XX SOUZA, 217 VILA SANTA ALBINA MINAS DO LEÃO - RS

CPF	OU CNPJ	DATA INÍCIO	DATA SAÍDA

NOME:

ENDEREÇO:

CPF	OU CNPJ	DATA INÍCIO	DATA SAÍDA

NOME:

ENDEREÇO:

SOB PENA DE EXPRESSÃO DA VERDADE ASSUMO A RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E DECLARO ESTAR CIENTE DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

LOCALIDADE	DATA	ASSINATURA
Minas do Leão	3 0 0 9 0 2	

NOME LEGIVEL: JULIO PUCHALSKI

IDENTIDADE: 3 0 0 9 7 7 7 0

EMIKO KUADA COIADO
RUA PIRATINI, 109
BUTIÁ RS
Téc. Cont. S / CRC 31601 CPF 342180370-49
RESPONSÁVEL PELA ESCRITA FISCAL

SOLICITO PERMISSÃO PARA MANTER MEUS LIVROS FISCAIS FORA DO ESTABELECIMENTO AOS CUIDADOS DO RESPONSÁVEL PELA ESCRITA FISCAL ACIMA QUALIFICADO, PARA FINS DE ESCRITURAÇÃO (RICMS, LIVRO II, ART. 146, PARÁGRAFO ÚNICO).

CONTRIBUINTE

RESPONSÁVEL PELA ESCRITA FISCAL

...GO O(S) PROCEDIMENTO(S) CADASTRAL(IS) ASSINALADO(S) NO ANVERS...
...NCIA DO PREENCHIMENTO DESTA FICHA DE CADASTRAMENTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO S...
SECRETARIA DA F. ZEN...
DEP. RECEITA PÚBLICA ESTAD...

07 OUT 2002

AGÊNCIA DA FAZENDA ESTADUAL
SÃO JERÔNIMO

Manolo Rolan Samp...
Téc. Tesouro do Esta...
Matr. 1.291248.4

ASSINATURA E MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO
CARIMBO DA REPARTIÇÃO

PARA USO EXCLUSIVO DA REPARTIÇÃO

Impressos GLOBO Padronizados 60.0163.3089-1 - CNPJ 92.724.053/0004-16 - Cachoeirinha-RS - Indústria Brasileira

Digitalizado com CamScanner

TRANSMINAS TRANSPORTADORA LTDA - ME
NIRC nº 43202199598
CNPJ: 94.150.711/0001-96
I ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ELTON LISMAR BINKOSKI PUCHALSKI, CIC:642.355.300-97, bra-eiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Minas do Leão - RS, a Rua Rodolfo Souza, 197, Vila Santa Albina, portador da C.I. nº 2056466093, expedida pela SSP-RS, 24.07.89, e,

LUDOVICO STRZYKALSKI, CIC:141.846.800-20, brasileiro, casado, presário, residente e domiciliado em Minas do Leão - RS, a Rua Rodolfo de Souza, 177, Santa Albina, portador da C.I. nº 7045446643, expedida pela SSP-RS, em 06.09.88, os sócios componentes da empresa **TRANSMINAS TRANSPORTADORA LTDA-**, estabelecida a Rua Zeferino de Abreu, s/nº Centro, Minas do Leão - RS, inscrita no PJ sob nº 94.150.711/0001-96, com contrato devidamente arquivado na JCRS sob nº 202199598 em data de 16/07/91, pelo presente instrumento particular de I Alteração de ntrato Social, tem justo e contratado o seguinte:

01 — Que por força da reforma monetária ocorrida no país, ocasionando a extinção da eda corrente denominada "Cruzeiros Reais", surgindo em substituição a esta uma nova eda denominada "Real", com a abreviatura de "R$", todos os valores constantes neste ins-mento serão expressos em "Reais", a nova moeda corrente do país.

02 — O sócio LUDOVICO STRZYKALSKI, supra qualificado, retira-se da sociedade, dendo e transferindo as cotas que possui na sociedade equivalente a 80% do capital social empresa, juntamente com todos os direitos e obrigações correspondentes da seguinte for-:

A) 75% do capital social da empresa, ao Sr. JÚLIO PUCHALSKI, CIC:241.577.160-00, sileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Minas do Leão-RS, a Rua Rodolfo Souza, nº 217 Vila Santa Albina, portador da C.I. nº 3009777008, expedida pela SSP-, em 26.07.2002.

B) 5% do capital social da empresa, ao sócio ELTON LISMAR BINKOSKI PU-ALSKI, supra qualificado.

03 — A presente cessão e transferência de cotas a sociedade eleva o capital social de 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos), para R$10.000,00 (dez mil reais), neste ato lmente integralizado em moeda corrente nacional, e com a seguinte distribuição:

JÚLIO PUCHALSKI ..... R$ 7.500,00
ELTON LISMAR BINKOSKI PUCHALSKI ..... R$ 2.500,00

04 — A sociedade tem como objeto: **Transporte Rodoviário de Cargas em Geral, nicipal, intermunicipal e interestadual, com uso de caminhão e Transporte Rodoviá- de Passageiros, não Regular, municipal e intermunicipal.**

Digitalizado com CamScanner

05 — A sociedade a partir desta data passa ser administrada por ambos os sócios, na qualidade de sócio-gerentes, no qual é outorgado os mais amplos poderes para administrar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, sendo-lhe, entretanto, vedado a utilização da razão social em documentos e transações que não se relacionem comercialmente com a sociedade.

06 — A sociedade transfere a sede para a **Rua Rodolfo de Souza, nº 401 Vila Santa Albina, Município de Minas do Leão-RS.**

07 — A retirada ou morte de um dos sócios não dissolve a sociedade, tratando cada caso como a seguir se determina:

A) DA RETIRADA DE SÓCIO

1º — O sócio que desejar retirar-se da sociedade comunicará, por escrito a esta e aos demais sócios sua intenção de fazê-lo, estabelecendo nesta notificação valor e condições.

2º — A sociedade e os demais sócios terão o prazo de 30(trinta) dias a contar da data de e entrega da notificação citada no parágrafo 1º para, exercerem seu direito de preferência na aquisição das cotas em oferecimento.

3º — Havendo interesses por mais de um sócio em adquirir as cotas em oferecimento, as mesmas serão transferidas aos interessados na sociedade.

Parágrafo único: Em comum acordo, os sócios interessados na aquisição de cotas em oferecimento, poderão adquiri-las na desproporção de suas cotas integralizadas na sociedade.

4º — Em transcorrido o prazo de 30(trinta) dias para a sociedade, e os demais sócios exercerem seus direitos de preferência na aquisição das cotas em oferecimento, e em não havendo interesse expresso pelos mesmos, o sócio retirante fica livre para transferir suas cotas sociais a terceiros.

B) DO FALECIMENTO DE SÓCIO

1º — Em caso de falecimento de sócio, a sociedade procederá um balanço geral, na data do falecimento do sócio para apurar seus haveres na sociedade.

2º — Os haveres do "de cujus" apurados conforme Balanço Geral levando conforme item 1º serão pagos aos seus herdeiros e sucessores em 12(doze)parcelas mensais, iguais e sucessivas vencendo a primeira 60(sessenta)dias após a data do falecimento.

3º — Em caso de interesse de herdeiros e sucessores permanecerem na sociedade, será nomeado um dentre eles para permanecer na sociedade.

08 — Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade e não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

Digitalizado com CamScanner

TRANSMINAS TRANSPORTADORA LTDA - ME
NIRC nº 43202199598
CNPJ: 94.150.711/0001-96
I ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

)9 — Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão incursos em quaisquer dos s previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades ntis.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual untamente com as testemunhas instrumentárias.

Minas do Leão, 22 de Agosto de 2002.

Elton Lismar Binkoski Puchalski

Ludovico Strzykalski

Júlio Puchalski

estemunhas:

Walter Rodrigues Coiado
RG : 1002212908 / SSP-RS

Lauro Duarte Machado
RG : 6054541872 / SSP-RS

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/09/2002
SOB Nº: 2177013
Protocolo: 02/185653-2
Empresa:43 2 0219959 8
TRANSMINAS- TRANSPORTADORA LTDA

Rosane Machado Rollo
SECRETÁRIA-GERAL

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
94.150.711/0001-96		16/07/1991

NOME EMPRESARIAL
TRANSMINAS TRANSPORTADORA LTDA ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.26-7-02 - Transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA RODOLFO DE SOUZA	401	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
96.755-000	VILA SANTA ALBINA	MINAS DO LEAO	RS

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	28/08/2001

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Digitalizado com CamScanner

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: TRANSMINAS TRANSPORTADORA LTDA ME
CNPJ: 94.150.711/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 93, de 23 de novembro de 2001.

Emitida às **08:14:55** do dia **28/04/2004** (hora e data de Brasília).
Válida até 28/10/2004.

Código de controle da certidão: **C23B.C61F.0F31.73E2**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço http://www.receita.fazenda.gov.br.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pela IN/SRF nº 93, de 23/11/2001.

Digitalizado com CamScanner

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

ição: 94150711/0001-96
o Social: TRANSMINAS TRANSP LTDA ME
reço: RUA ZEFERINO DE ABREU SN / CENTRO / MINAS DO LEAO / RS / 96755-000

ca Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 aio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em ão regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

sente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a buições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

ade: 28/04/2004 a 27/05/2004

icação Número: 2004042808284105395967

nação obtida em 28/04/2004, às 08:24.

zação deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de icidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Fazenda
Departamento da Receita Pública Estadual
Delegacia da Fazenda Estadual de SANTA CRUZ DO SUL
SAO JERONIMO

Certidão de Situação Fiscal Nº 00616246

Identificação do titular da certidão:

Nome : **TRANSMINAS TRANSPORTADORA LTDA**

Endereço : **RUA RODOLFO SOUZA , 401**
SANTA ALBINA - MINAS DO LEAO RS

CNPJ : **94150711/0001-96**

Certifico que, aos **28** dias do mês de **abril** do ano de **2004**, revendo os bancos de-dados e demais registros desta repartição, o titular acima identificado enquadra-se na seguinte situação:

Certidão negativa de débitos

Observações/Descrição dos Débitos:

NADA CONSTA.

alidade desta certidão:

BILITAÇÃO EM LICITAÇÕES

oridade responsável pela expedição desta certidão:

RIO STRUCKER - Matr. **12989126**
nte Fiscal do Tesouro do Estado

resente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a teriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

a certidão é válida por 90 dias a contar da data de sua expedição, exceto na hipótese da IN/DRP 5/98, Título IV, Capítulo V, 6.1.2

tidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n.º 45/98, Título IV, Capítulo V.

ntificação : **02141573**

autenticidade deste documento deverá ser confirmada em **www.sefaz.rs.gov.br.**

Digitalizado com CamScanner

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Previdência do trabalhador brasileiro

PREVNet

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 001032004-19021090

DO SUJEITO PASSIVO:

.150.711/0001-96
ANSMINAS TRANSPORTADORA LTDA ME
: RUA ZEFERINO DE ABREU SN
U DISTRITO: MINA DO LEAO
O: BUTIA
RS
50-000

DADE DA CERTIDÃO:

R DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E
ES, EXCETO PARA:
RBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
UCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE
IEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
KA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU
INCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

ICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI No 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA
IDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA
EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O
DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.
ARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

ACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA
NA INTERNET, NO ENDERECO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER
DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANCADA DE ATENDIMENTO DA
CIA SOCIAL.

ER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EM, 06 DE MAIO DE 2004.
DADE ATE 04/08/2004 .
OR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

AUTÓGRAFO Nº 761/2004

Projeto de Lei Nº 2344/2004, DO EXECUTIVO.
DATA: 28 de dezembro de 2004

Ver. DAVI ANTONIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que nesta data, esta Casa Legislativa RETIROU em Sessão EXTRAORDINÁRIA, o Projeto de Lei nº 2344, do Legislativo, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 29 de dezembro de 2004

Ver. DAVI ANTONIO DE OLIVEIRA CORRÊA.
Presidente

Digitalizado com CamScanner